



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

À

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC

Ref.: EDITAL RDC Nº 001/15
Processo Administrativo Nº 001994-12.02/15-2
Questionamentos 1

O presente documento trata dos esclarecimentos relativos a Execução das Obras para a construção da Cadeia Pública Masculina de Alegrete, sito 5º Distrito, Sesmaria São José do Durasnal, Coxilha Vermelha, Quarteirão 3003 no Município de Alegrete/RS.

Relativo aos PREÇOS:

1. Reconhecemos existir defasagem de preços em relação à data de apresentação da proposta e a licitação. Salienta-se que a SOP atendeu exigências da Caixa Econômica Federal, que analisou e aprovou o orçamento, autorizando a licitação nos termos propostos. Informamos que, tendo em vista os prazos do convênio com a União, a atualização da planilha orçamentária implicará no atraso do processo licitatório acarretando a perda deste recurso. Caberá as empresas a avaliação da viabilidade de execução da obra nas condições apresentadas.

No entanto, entendemos que a decisão quanto ao prosseguimento, em face dos questionamentos referidos, deva ser emitida pelo Ordenador de Despesa.

2. Verificou-se que a planilha dos encargos Sociais constante do edital realmente diverge da anexada pela SOP no processo. A SOP disponibilizou na folha 894 do processo a tabela de Demonstrativos dos Encargos Sociais – Padrão SINAPI que deverá ser utilizada como referência.

3. Estes custos estão incluídos no valor da mão de obra.

Relativo a mão de obra com desoneração:

4. Verificou-se que a planilha do BDI constante do edital realmente diverge da anexada pela SOP no processo. A SOP disponibilizou na folha 895 do processo a tabela de BDI que deverá ser utilizada como referência.

Relativo as obras civis:

5. As plantas de detalhamentos das esquadrias foram disponibilizadas junto ao Edital.

6. As plantas de detalhamento e especificações do item "**Seteras de Concreto**" AR-92 e AR-93 foram disponibilizadas junto ao Edital.

7. A planta em que consta o detalhamento do "**Chapim em Concreto Pré-Moldado**" AR-01 foi disponibilizada junto ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Relativo ao Projeto de Fundações:

8. O questionamento referente a este item não procede quanto a este obra.

Relativo as estruturas em concreto armado:

9. A prancha do estrutural **EC-05 Módulo Administração e Agentes Formas** refere-se a Casa de Gás.

10. A prancha do estrutural válida para execução e orçamento é **C-2/23 - Estrutural - Guarita G1=G2=G3=G4 com Muro de Concreto**

Relativo as Instalações de Climatização:

11. Relativo as instalações de Climatização, os equipamentos de ar condicionado não fazem parte do escopo da proposta, pois trata-se de convênio com o Ministério da Justiça e este não permite a inclusão destes equipamentos. Esta aquisição será de competência da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

Relativo as Instalações Elétricas e afins:

12. A aprovação do projeto, desenvolvido pelos técnicos da Secretaria de Obras, Irrigação e Desenvolvimento Urbano - SOP, na Concessionária Local é de responsabilidade da empresa contratada. As possíveis alterações de projeto que venham a ser solicitadas pela Concessionária local serão realizadas pela equipe técnica da SOP e, caso seja necessária a supressão e/ou acréscimo de itens na planilha orçamentária, esta será compatibilizada através de termo aditivo.

13. Onde consta "**cat 6e**" leia-se "**cat 5e**".

14. Todos os quadros terão a exigência descrita no memorial descritivo.

15. Quando não especificado em projeto será utilizado eletroduto de ferro galvanizado a fogo. A parede dos mesmo segue NBR 5598 E NBR 5597.

Para os itens 16. Sonorização, 17. SDAI, e 18. SICA/CFTV deve ser considerado somente a execução da infraestrutura, pois trata-se de convênio com o Ministério da Justiça e este não permite a inclusão destes equipamentos no escopo do objeto. Estas aquisições serão de competência da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

19. Diante da divergência entre projeto e planilha orçamentária, conforme declaração da Superintendência dos Serviços Penitenciários, anexada aos autos, baseada nas orientações do DEPEN, prevalecerá, portanto os itens constantes na planilha orçamentária.

20. O Grupo Gerador de 230 kVA está fora do escopo desta proposta.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2015.